

第十三條
補充規定

下列事宜以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示訂定：

- (一) 第二條第三款所指消費補貼使用期的起始日及終止日；
- (二) 第四條第二款所指領取消費補貼的指定期間。

第十四條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。
二零二零年七月二十二日制定。
命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 153/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第25/2020號行政法規《第二期消費補貼計劃》第十三條的規定，作出本批示。

- 一、第二期消費補貼的領取期為二零二零年七月二十七日至二零二零年十二月十四日。
 - 二、第二期消費補貼的使用期為二零二零年八月一日至二零二零年十二月三十一日。
 - 三、本批示自第25/2020號行政法規生效之日起生效。
- 二零二零年七月二十二日

行政長官 賀一誠

Artigo 13.º

Disposições complementares

São definidas por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, as seguintes matérias:

- 1) As datas de início e termo do prazo de utilização do subsídio de consumo referido no n.º 3 do artigo 2.º;
- 2) O prazo indicado para o levantamento do subsídio de consumo referido no n.º 2 do artigo 4.º

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 22 de Julho de 2020.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 153/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 25/2020 (Segunda fase do plano de subsídio de consumo), o Chefe do Executivo manda:

1. O prazo de levantamento do subsídio de consumo da segunda fase é de 27 de Julho a 14 de Dezembro de 2020.
 2. O prazo de utilização do subsídio de consumo da segunda fase é de 1 de Agosto a 31 de Dezembro de 2020.
 3. O presente despacho entra em vigor na data do início da vigência do Regulamento Administrativo n.º 25/2020.
- 22 de Julho de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$7.00
PREÇO DESTE NÚMERO \$ 7,00